



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC)

EMENTA: Reconhece os cursos de educação profissional técnica integrada ao ensino médio ofertados pelas escolas da rede estadual sediadas na capital e no interior, a seguir: Técnico em Comércio, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Informática, Técnico em Edificações e Técnico em Rede de Computadores e Técnico em Administração, credencia a EEEP José Vitor Fontenele Filho, sediada em Viçosa e renova o reconhecimento dos cursos aprovados nos termos do Parecer CEE nº 1878/2013, sem interrupção com validade até 31.12.2018.

RELATORES: Samuel Brasileiro Filho e Raimunda Aurila Maia Freire

SPU Nº: 7643961/2014,
6671352/2015, 3499004/2016,
3499632/2016, 3497559/2016,
3541442/2016, 4691413/2016,
4691146/2016 e 4691626/2016

PARECER: 0769/2016

APROVADO EM: 17.05.2016

I – RELATÓRIO

Maurício Holanda Maia, Secretário da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), mediante os processos protocolados sob os nºs 7643961/2014 e 6671352/2015 pelos Ofícios nº 5207/2014, datado de 21 de novembro de 2014, e nº 3699/2015, de 07 de outubro de 2015, respectivamente, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), especial atenção no sentido de reconhecer os cursos de educação profissional técnica integrada ao ensino médio nas diversas áreas, ofertados pelas escolas da rede estadual sediadas na capital e no interior, conforme quadro único, anexo.

As escolas estaduais da educação profissional abaixo relacionadas estão credenciadas pelo Parecer CEE nº 806/2014, com vigência até 31.12.2017.

- EEEP Adelino Cunha Alcântara – São Gonçalo do Amarante
- EEEP Dom Walfrido Teixeira Vieira – Sobral
- EEEP Antonio Mota Filho – Tamboril
- EEEP Balbina Viana Arrais – Brejo santo
- EEEP Maria José Medeiros – Fortaleza
- EEEP José Vitor Fontenele Filho – Viçosa, esta última credenciada pelo Parecer 1878/2013, com validade até 31.12.2015.

A SEDUC vem realizando, desde 2008, ações especialmente voltadas para a expansão e a qualificação do ensino médio, responsabilidade constitucional do Estado, priorizando a política de formação e profissionalização dos jovens cearenses, com foco na



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0769/2016

expansão da rede física e oferta de cursos técnicos nas mais diversas áreas.

A SEDUC anexou ao processo a seguinte documentação:

- Projeto Pedagógico do Ensino Profissional Integrado;
- Regimento;
- Planos dos Cursos Técnicos.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – SISPROF.

O Projeto Pedagógico define a identidade da Instituição e estabelece políticas para suas ações, indicando os caminhos para a consolidação da sua missão, de seus objetivos, de seus princípios e de suas diretrizes para alcançar com qualidade o seu propósito final. O Regimento Escolar e os Planos de Curso encontram-se elaborados de acordo com a legislação vigente.

Na sistemática de avaliação, será promovido o aluno que obtiver a média 6,0 (seis) em cada componente curricular e 75% de frequência às aulas teóricas, práticas e estágio supervisionado.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional tiveram suas instalações adaptadas para a oferta do ensino técnico integrado, sendo complementada, posteriormente, pela construção de novas escolas especificamente projetadas para atender aos padrões de funcionamento do ensino técnico integrado em regime de tempo integral, contando com espaços administrativos e pedagógicos, áreas de convivência, auditório, biblioteca, laboratórios de ciências e de informática e laboratórios específicos de cada habilitação e demais instalações necessárias para atender à oferta dos cursos.

1 – Da Organização Curricular e Formação de Professores

A organização curricular dos cursos é constituída por uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos que buscam a articulação entre um núcleo de formação básica composto pelas disciplinas das três áreas do ensino médio, com uma parte diversificada que integra disciplinas voltadas para uma maior compreensão das relações existentes no mundo do trabalho e sua articulação entre os conhecimentos acadêmicos, e com núcleo de formação profissional, que é estruturado pelas disciplinas específicas do eixo tecnológico e da habilitação técnica.

1.1 – Técnico em Comércio



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0769/2016

O Técnico em Comércio é o profissional qualificado apto a organizar e planejar a venda de produtos e/ou serviços em estabelecimentos comerciais, garantindo a satisfação dos clientes, tendo como objetivo a sua fidelização. O campo de atuação desses profissionais é o comércio varejista e atacadista, Instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

O Curso Técnico de Nível Médio em Comércio integrado ao ensino médio está organizado em regime seriado semestral, com 3.800 horas, acrescida de duzentas para o estágio supervisionado, a ser realizado a partir do penúltimo semestre do curso, e de mais 1.400 horas de atividades complementares, totalizando 5.400 horas.

1.2 – Técnico em Saúde Bucal

O curso técnico em Saúde Bucal habilita o profissional a atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; promover e participar de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos principalmente em relação à escovação e aplicação de flúor; participa da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal e realizar sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo.

O Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal integrado ao ensino médio está organizado em regime seriado semestral, com 3.820 horas, acrescida de seiscentas para o Estágio Curricular, e mais 980 horas de parte diversificada, totalizando 5.400 horas.

1.3 – Técnico em Informática

O Técnico em Informática é o profissional qualificado apto a desenvolver *softwares* em múltiplas linguagens de programação e configurar e manusear pelo menos de maneira básica sistemas operacionais, *softwares* e ferramentas auxiliares ao desenvolvimento e à administração da informação. Compete também a este profissional saber interpretar gráficos e ferramentas técnicas inerentes ao seu exercício, transformando em codificação de *softwares* e compreender o funcionamento de computadores e mecanismos de comunicação é necessidade desejável para que possa solucionar problemas circunstanciais de inoperância dos sistemas.

O Curso Técnico de Nível Médio em Informática integrado ao ensino médio está organizado em regime seriado semestral, com quatro mil horas, acrescida de 260 para o estágio supervisionado e de mais 1.140 horas de atividades complementares, totalizando 5.400 horas.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0769/2016

1.4 – Técnico em Edificações

O Técnico de Nível Médio Integrado em Edificações atua no planejamento e projeto, na execução e na manutenção de obras, no levantamento de informações cadastrais, técnicas e de custos, que subsidiarão a elaboração do projeto ou compor o seu estudo de viabilidade; desenvolve os projetos arquitetônicos e de instalações, dando a eles a forma gráfica adequada e detalhando as informações necessárias à execução da obra; elabora orçamentos, processos de licitação e licenciamento de obras; desempenha atividades na implantação e gerenciamento do canteiro de obras, fazendo a locação da obra, executando instalações provisórias, assegurando o fluxo de insumos para o andamento da obra, contratando trabalhadores, desenvolvendo treinamentos, fiscalizando a execução dos serviços, implantando programas de qualidade e apropriando custos e atua nas restaurações arquitetônicas e estruturais, reforço de estruturas e reformas em geral.

O Curso Técnico de Nível Médio em Edificações Integrado ao ensino médio está organizado em regime seriado semestral, com 4.200 horas, acrescida de trezentas para o estágio supervisionado, a ser realizado a partir do penúltimo semestre do curso, e de mais novecentas horas de atividades complementares, totalizando 5.400 horas.

1.5 – Técnico em Redes de Computadores

Formar um profissional Técnico em Redes de Computadores, com competências necessárias para instalar, configurar dispositivos de comunicação digital e programas de computadores em equipamentos de redes; configurar acessos de usuários em redes de computadores; configurar serviços de rede, tais como *firewall*, servidores web, correio eletrônico, servidores de notícias e implementar recursos de segurança em redes de computadores.

O Curso Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores integrado ao ensino médio está organizado em regime seriado semestral, com 3.860 horas, acrescida de 260 para o Estágio Curricular, e de mais 1.280 horas de parte diversificada, totalizando 5.400 horas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após análise dos processos, constatou-se que a Rede de Escolas Estaduais de Educação Profissional atende aos requisitos das Resoluções CNE/CEB nº 04/1999, que



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0769/2016

institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, Resolução CNE nº 01/2004, que estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e realização de estágio de alunos da educação profissional de nível médio e da Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio, do Sistema de Ensino do Ceará e da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes diplomas legais: Lei nº 9.394/1996 e Decreto nº 5.154/2004.

III – VOTO DOS RELATORES

Os relatores, tomando por base o presente processo e considerando a necessidade de treinamento dos gestores das escolas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC para cadastro dos alunos, votam pelo reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica integrada ao ensino médio ofertados pelas escolas da rede estadual sediadas na capital e no interior, a seguir: Técnico em Comércio, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Informática, Técnico em Edificações e Técnico em Rede de Computadores e Técnico em Administração, recredencia a EEEP José Vitor Fontenele Filho, sediada em Viçosa e renova o reconhecimento dos cursos aprovados nos termos do Parecer CEE nº 1878/2013, sem interrupção com validade até 31.12.2018, conforme Anexo Único deste Parecer.

Os relatores recomendam, por ocasião do credenciamento e da renovação do reconhecimento dos cursos que a SEDUC adote as seguintes providências:

- realize concurso público para preenchimento das vagas de docentes das escolas profissionais;
- substitua professores indicados para lecionar de dez a quinze disciplinas por professores habilitados na área de sua formação para lecionar, no máximo, até quatro disciplinas;
- adquira o acervo bibliográfico básico e específico em quantidade de títulos e exemplares suficientes para atender aos planos de cursos nas áreas específicas;
- apresente na íntegra o Plano de Curso Técnico em Comércio ofertado pela EEEP Adelino Cunha Alcântara em São Gonçalo e EEEP José Victor Fontenele em Tianguá, visto que apresentaram somente as ementas das disciplinas.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0769/2016

- Apesar de o Secretário de Educação ter solicitado o reconhecimento do curso Técnico em Agropecuária para a EEEP Antônio Rodrigues de Oliveira, sediada em Pedra Branca, em contato interlocutório com a instituição foi informado a este Conselho que a referida Escola não está ofertando o curso ora apreciado neste Parecer.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 17 de maio de 2016.

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Conselheira Relatora

SAMUEL BRASILEIRO

Relator e Presidente da CESP

PE. JOSE LINHARES PONTE

Presidente do CEE



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0769/2016

ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 0769/2016

Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0769/2016



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0769/2016

ITEM	MUNICÍPIO	ESCOLA	PROCESSO	CURSO	EIXO TECNOLÓGICO	% PERCENTUAL PROFESSORES HABILITADOS
1	São Gonçalo	EEEP Adelino Cunha Alcântara Censo: 23041030	3499004/2016	Comércio	Gestão e Negócios	46,15%
2	Viçosa	EEEP José Victor Fontenele Filho Censo: 23244712	3499632/2016	Comércio	Gestão e Negócios	62,50%
				Contabilidade	Gestão e Negócios	64,52%
				Eletromecânica	Controle e Processos Industriais	52,78%
				Fruticultura	Recursos Naturais	65,91%
				Transações Imobiliárias	Gestão e Negócios	30%
				Administração	Gestão e Negócios	52,38%
				Informática	Informação e Comunicação	66,67%
3	Sobral	EEEP Dom Walfrido Teixeira Vieira Censo: 23236442	3497559/2016	Saúde Bucal	Ambiente e Saúde	56,25%
4	Tamboril	EEEP Antônio Mota Filho Censo: 23545607	3541442/2016	Informática	Informação e Comunicação	60,87%
			4691413/2016	Comércio	Gestão e Negócios	56,52%
5	Brejo Santo	EEEP Balbina Viana Arrais Censo: 23169125	4691146/2016	Edificações	Infraestrutura	50%
6	Fortaleza	EEEP Maria José Medeiros Censo: 23073683	4691626/2016	Rede de Computadores	Informação e Comunicação	100%